

" Dispõe, sobre índice de suplementação ao Orçamento e dá outras providências " .

DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 325,75% (trezentos vinte e seis e setenta e cinco centésimo por cento) do presente Orçamento Programa de Despesas, nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

§ Único - Fica também, buscando ajustamento da Economia do Legislativo, autorizado a Suplementar, de imediato, o Orçamento Específico da Câmara Municipal em até 126,75% (cento vinte e seis e setenta e cinco centésimo por cento) do Orçamento Geral do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e no meadamente a Lei nº 1.140, de 26 de dezembro de 1.988, restaurando-se, para todos os efeitos de direito a Lei nº 1.139, de 19 de dezembro de 1.988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-Mt., 07 de JANEIRO de 1.989


DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei nº 1.148 de 07 de Janeiro de 1.989, foi registrada sob nº 145, do livro próprio sob nº 19, publicadas no mural da Câmara Municipal.
Em 07/10/1989

NOVA REDAÇÃO
Lei nº 1.259 de 10 de Outubro de 1.989
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.